

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2143/2024	Dispensa Eletrônica:	90037/2024
Objeto:	Aquisição de filtros para equipamentos de ares condicionados centrais (Sede)		
Contratação:	19/04/2024	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando a manutenção anual dos ares condicionados, surge a necessidade de substituição dos filtros instalados nos equipamentos da sede deste CREF4/SP.

1.2. Nesse sentido, procedeu-se à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para efetivar a aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF4/SP e aos mandamentos legais em vigor.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Ante ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 90031/2024, aplicou-se o procedimento constante no subitem 11.10.3 do Termo de Referência da referida Dispensa Eletrônica, combinado com o inciso III, do artigo 22, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA sob o nº 90037/2024, para viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de filtros de ar condicionado, cujas as especificações e condições de entrega são idênticas às do certame deserto.

3. Da Pesquisa de Preços e Especificações do Objeto

3.1. Para formação da estimativa de preços foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

3.1.1. AIRFIL FILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pelo valor total de R\$ 591,68 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

3.1.2. AIRLINK FILTROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.306.060/0001-13, pelo valor total de R\$ 813,04 (oitocentos e treze reais e quatro centavos); e

3.1.3. CABFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E FILTROS LTDA, CNPJ nº 13.394.361/0001-01, pelo valor total de R\$ 1.340,80 (mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.2. Demais empresas contatadas não tiveram suas propostas consideradas por não terem respondido o pedido de cotação a tempo, não possuírem regularidade fiscal ou por terem declinado da pesquisa de preço.

3.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi estipulado como valor máximo para a presente contratação, a menor das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do item fracassado:

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Filtro AIF encartonado (manta poliéster com tela) medindo 600x800x25mm	32	604350	R\$ 23,69	R\$ 758,08
02	Filtro AIF encartonado (manta poliéster com tela) medindo 650x625x25mm	08	604346	R\$ 19,64	R\$ 157,09
Valor Total = R\$ 915,17 (Novecentos e quinze reais e dezessete centavos).					

3.4. Todas as solicitações aos fornecedores foram documentadas por e-mail institucional e anexadas ao respectivo processo administrativo.

4. Das Condições de Entrega

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em parcela única, após a aprovação da amostra, pelo Fiscal responsável.

4.1.1. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais em sua totalidade, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF4/SP, localizada à Rua Líbero Badaró, 377 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, observando no que couber as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

4.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.1.2. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.2. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.025 - **Material p/ Manutenção de Bens Móveis**.

6. Do Julgamento da Dispensa Eletrônica

6.1. Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 90031/2024, a qual **não teve propostas cadastradas**, constatou-se maior vantajosidade na contratação direta da participante que apresentou menor valor na pesquisa de mercado.

6.2. A nova Dispensa Eletrônica deverá ser formalizada no sistema COMPRASNET através de procedimento sem disputa e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Da Proposta e Habilitação

7.1. O CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado, considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores ofertados e a prática de mercado, conforme o quadro comparativo abaixo cujo menor preço foi destacado **(em negrito)**:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro AIF encartonado (manta poliéster com tela) medindo 600x800x25mm	32	R\$ 19,94	R\$478,08
02	Filtro AIF encartonado (manta poliéster com tela) medindo 650x625x25mm	08	R\$ 14,20	R\$113,60
Valor Total = R\$ 591,68 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)				

7.2. Diante da documentação e proposta apresentada, foi considerada habilitada a empresa:

7.2.1. **AIRFIL FILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , CNPJ: 11.238.019/0001-97** pelo valor total de **R\$ 591,68 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**

7.3. O processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento em favor da proponente de menor valor.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando -se a extensão da inexecução.

8.2.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. A desistência imotivada da proposta poder á ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

8.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

9.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

9.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

9.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

9.5. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

9.5.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRÍCIA LIMA

Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP